LEI Nº 304, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial no PPA, LDO e na Lei Orçamentária vigente; e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia – Estado de Mato Grosso, Sr. **Neurilan Fraga**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo abrir um Crédito Especial, na Lei Orçamentária vigente nas seguintes dotações:

Órgão 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Unidade Orçamentária 001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Função 20 – Agricultura.
Sub-função 601 – Promoção da produção vegetal.
Programa 0030 – Promoção e extensão rural.
Projeto 1.083 – Reforma, Ampliação, Equipamentos e Material Permanente para o Centro de Capacitação Rural.

40.00.00 – Despesas de Capital	
44.90.00 – Investimentos	
44.90.51 – Obras e instalações	R$: 535.219,71
44.90.52 – Equipamentos e Material permanente	R$: 791.310,91

Sub-função 606 – Extensão Rural.
Programa 0030 – Promoção e extensão rural.
Projeto 1.085 – Implantação de Unidades Didáticas no Centro de Capacitação.

40.00.00 – Despesas de Capital	
44.90.00 – Investimentos	
44.90.51 – Obras e instalações	R$: 188.488,09
44.90.52 – Equipamentos e Material permanente	R$: 96.899,64

Sub-função 606 – Extensão Rural.
Programa 0030 – Promoção e extensão rural.
Projeto 2.203 – Implantação de Unidades Didáticas no Centro de Capacitação.

30.00.00 – Despesas Correntes	
33.90.00 – Despesas de Custeio	
33.90.30 – Material de Consumo	R$: 45.160,00
33.90.36 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R$: 22.606,66
33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R$: 1.740,00

Art. 2° Para cobertura do presente Crédito Especial objetos do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Convênios com órgãos do Governo Estadual e Federal.

Art. 3° Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2010/2013, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente projeto de lei através de decreto.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia – MT, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 11/12/2013

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal